

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**Junto aos autos a(s) proposta(s) de preço(s) final(is), anexada(s) junto a plataforma eletrônica, referente(s) ao Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.2.**

**Juazeiro do Norte/CE, 11 de Setembro de 2024.**

**Wandson de Freitas Pereira**  
**Pregoeiro(a) Oficial do Município**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.2.**

### PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no 2024.08.26.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Contratação de instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição Financeira para Prestação de Serviços de: A) Processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Eletivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de órgãos vinculados constante do item 3,5 do Termo de Referência; B) Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade	Serv.	01	R\$ 14.120.000,00 (Quatorze Milhões, Cento e Vinte Mil Reais).

O valor total da proposta: R\$ 14.120.000,00 (Quatorze Milhões, Cento e Vinte Mil Reais).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço: Cidade de Deus, S/N Vila Yara Osasco/SP CEP 06029-900

Telefone: (85) 98105-7816 E-mail: [semanita.miranda@bradesco.com.br](mailto:semanita.miranda@bradesco.com.br)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1620

**RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10 e MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: 237 Bradesco

Agência e conta serão fornecidos posteriormente.

Juazeiro do Norte/CE, 11 de setembro de 2024.

FLAVIO GOMES  
FRAGOSO DE  
ALBUQUERQUE

Assinado de forma digital por  
FLAVIO GOMES FRAGOSO DE  
ALBUQUERQUE  
Dados: 2024.09.11 13:58:59  
+03'00'

Gleise de Ávila  
Almeida Canela

Assinado de forma digital por  
Gleise de Ávila Almeida Canela  
Dados: 2024.09.11 13:57:00  
+03'00'

**BANCO BRADESCO S/A**  
**CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.2.**

### PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no 2024.08.26.2.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** Contratação de instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de instituição Financeira para Prestação de Serviços de: A) Processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de órgãos vinculados constante do item 3,5 do Termo de Referência; B) Concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade	Serv.	01	R\$ 14.120.000,00 (Quatorze Milhões, Cento e Vinte Mil Reais).

O valor total da proposta: R\$ 14.114.880,00 (Quatorze milhões cento e quatorze mil oitocentos e oitenta Reais).

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

#### IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Empresa: Banco Bradesco S.A.

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço: Cidade de Deus, S/N Vila Yara Osasco/SP CEP 06029-900

Telefone: (85) 98105-7816 E-mail: [serviçomunicipal@bradesco.com.br](mailto:serviçomunicipal@bradesco.com.br)



**RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10 e MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02.

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: 237 Bradesco

Agência e conta serão fornecidos posteriormente.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de setembro de 2024.

Gleise de Ávila  
Almeida Canela

Assinado de forma digital  
por Gleise de Ávila Almeida  
Canela  
Dados: 2024.09.11 10:06:54  
+03'00"

Michelle de Lima  
Soares Gardezani

Assinado de forma digital por  
Michelle de Lima Soares Gardezani  
Dados: 2024.09.11 10:09:28 +03'00"

**BANCO BRADESCO S/A**  
**CNPJ/MF: 60.746.948/0001-12**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**Junto aos autos Ata da Sessão realizada na  
plataforma eletrônica, referentes a Pregão Eletrônico  
nº 2024.08.26.2.**

**Juazeiro do Norte/CE, 11 de Setembro de 2024.**

**Wandson de Freitas Pereira**  
**Pregoeiro(a) Oficial do Município**



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.2**

Processo Administrativo Nº 2024.08.26.2

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA

Data de Publicação: 28/08/2024 15:04:51

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**04/09/2024 17:13:25 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BANCO SANTANDER BRASIL SA (90.400.888/0001-42)  
BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, pelas razões anexada.

**05/09/2024 16:17:43 ESCLARECIMENTO REQUERIDO** BANCO BRADESCO S/A (60.746.948/0001-12)

O Banco Bradesco, solicita os esclarecimentos anexo.

**10/09/2024 16:36:59 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Resposta ao pedido de esclarecimento em anexo

**10/09/2024 17:04:30 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

Resposta ao pedido de esclarecimento em anexo.

**10/09/2024 17:45:10 CADASTRO DE PROPOSTA** BANCO BRADESCO S/A

**11/09/2024 09:02:52 MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia!

**11/09/2024 09:03:08 MENSAGEM** PREGOEIRO

Estamos procedendo com a abertura das propostas, para realização da competente análise inicial. Informamos que as 09:30hs iniciaremos a sessão de disputa de preços.

**11/09/2024 09:07:46 MENSAGEM** PREGOEIRO

Este processo está sendo realizado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11/09/2024 09:08:33 MENSAGEM** PREGOEIRO

É importante ressaltar que a proposta de preços final/readequada e a documentação de habilitação exigida no Edital Convocatório deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico "bllcompras.com", após solicitado por meio deste, até o prazo estabelecido, sob pena de inabilitação/desclassificação do licitante no caso do não atendimento.

**11/09/2024 09:09:01 MENSAGEM** PREGOEIRO

Vale destacar que a desistência da proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 2132/2021.

**11/09/2024 09:10:15 MENSAGEM** PREGOEIRO

Na ocorrência deste caso, será considerado como infração administrativa, e será levado à Procuradoria Jurídica do Município, para que venham a ser adotadas as medidas cabíveis, com abertura de processo administrativo, no sentido de que sejam aplicadas possíveis sanções previstas em Lei.

**11/09/2024 09:10:32 MENSAGEM** PREGOEIRO

A partir desse momento, iniciaremos a devida análise junto às propostas iniciais, inseridas na plataforma eletrônica.

**11/09/2024 09:13:32 MENSAGEM** PREGOEIRO

POR FAVOR, LEIAM TODAS AS MENSAGENS ANTERIORMENTE POSTADAS!

**11/09/2024 09:19:52 MENSAGEM** PREGOEIRO

A análise das propostas iniciais fora finalizada, estando todas em estrito atendimento aos termos do Edital.

**11/09/2024 09:21:25 MENSAGEM** PREGOEIRO

Em alguns minutos daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**11/09/2024 09:30:33 MENSAGEM** PREGOEIRO

Nesse momento daremos início à sessão de disputa de preços, através da oferta de lances.

**11/09/2024 09:32:05 MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos aos participantes que o modo de disputa adotado para este certame será o "ABERTO E FECHADO".

**11/09/2024 09:32:19 MENSAGEM** PREGOEIRO

Informamos ainda que na etapa fechada não há a possibilidade de cancelamento de lances.

**11/09/2024 09:32:26 MENSAGEM** PREGOEIRO

Boa sorte a todos.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**11/09/2024 09:55:45 MENSAGEM PREGOEIRO**

Nesse momento passaremos para a fase de negociação, conforme preceitua o item 10.3 do edital.

**11/09/2024 10:03:36 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a fase de negociação fora encerrada.

**11/09/2024 10:04:21 MENSAGEM PREGOEIRO**

Neste momento, requisitamos ao(s) participante(s) com a(s) melhor(es) oferta(s) o encaminhamento dentro do prazo de 02 (duas) horas, via plataforma (bilcompras.com) no campo documentos exigidos e anexados pelo participante, a proposta final, a garantia da proposta e os documentos de habilitação, nos termos do item 11 e 12 do Edital Convocatório.

**11/09/2024 10:04:35 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante BANCO BRADESCO S/A foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 11/09/2024 12:04

**11/09/2024 11:49:33 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante BANCO BRADESCO S/A adicionou o arquivo 119c4a36dd734beebfb9127fab85bdb1.zip aos documentos complementares.

**11/09/2024 12:11:22 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que a sessão será suspensa para intervalo de almoço, sendo retomada às 13:30 horas.

**11/09/2024 13:30:28 MENSAGEM PREGOEIRO**

Boa tarde!

**11/09/2024 13:31:00 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que estamos retomando os trabalhos da presente sessão.

**11/09/2024 14:00:13 MENSAGEM PREGOEIRO**

O participante BANCO BRADESCO S/A adicionou o arquivo 575590d24a6b4dbc9dc5e8bcaf7bfdfe.pdf aos documentos complementares.

**11/09/2024 14:34:14 MENSAGEM PREGOEIRO**

Os julgamentos da proposta de preços final e dos documentos de habilitação já se encontram divulgados nas informações específicas do lote.

**11/09/2024 14:34:25 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, avançaremos nesse momento para a fase de manifestação de recursos.

**11/09/2024 14:54:46 MENSAGEM PREGOEIRO**

Informamos que não houve manifestação de recursos por parte dos licitantes.

**11/09/2024 14:57:20 MENSAGEM PREGOEIRO**

Desta forma, o objeto do presente processo já pode ser adjudicado ao seu respectivo vencedor.

**11/09/2024 14:59:47 MENSAGEM PREGOEIRO**

O presente processo será remetido à autoridade competente para que se proceda com a devida adjudicação e posterior homologação.

**11/09/2024 15:00:15 MENSAGEM PREGOEIRO**

Assim, ficam encerrados os trabalhos junto ao processo durante o dia de hoje.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
Instituição financeira para folha de pagamento**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 14.120.000,00	Valor Total: 14.120.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BANCO BRADESCO S/A	663 60.746.948/0001-12	14.114.880,00	14.120.000,00		Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
28/08/2024 15:04:50	PUBLICADO				
28/08/2024 15:05:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
11/09/2024 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
11/09/2024 09:30:59	DISPUTA				
11/09/2024 09:30:59	LANCE BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 663)				14.114.880,00
11/09/2024 09:45:59	TEMPO RANDÔMICO				
11/09/2024 09:52:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BANCO BRADESCO S/A					
11/09/2024 09:52:59	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
11/09/2024 09:52:59	HABILITAÇÃO				
11/09/2024 09:56:13	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 663: Bom dia senhor licitante, o senhor consegue melhorar sua oferta de lance?					
11/09/2024 09:56:19	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 663: Para tanto, requisitamos que se manifeste no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir do horário da postagem dessa mensagem.					
11/09/2024 09:57:31	MENSAGEM BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 663)				
Bom dia.					
11/09/2024 09:59:50	LANCE BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 663)				14.120.000,00
11/09/2024 10:03:24	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 663: Obrigado pelo retorno!					
11/09/2024 10:17:37	MENSAGEM BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 663)				
Informamos que encaminhamos os documentos de habilitação e proposta final. Não há exigência no edital de garantia da proposta.					
11/09/2024 10:28:35	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 663: Desconsiderar a solicitação de Garantia de proposta.					
11/09/2024 12:08:19	MENSAGEM PREGOEIRO				
Atestamos o recebimento dos documentos solicitados da parte do licitante BANCO BRADESCO S/A e os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.					
11/09/2024 13:31:22	MENSAGEM BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 663)				
Boa tarde.					
11/09/2024 13:47:02	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 663: Diligência: Após análise da proposta final anexada na plataforma, fora constatado divergência na elaboração da mesma, o erro constatado foi: "O valor total da proposta: R\$ 14.114.880,00 (Quatorze milhões cento e quatorze mil oitocentos e oitenta Reais).", sendo que o valor ofertado, após negociação é de R\$ 14.120.000,00 (Quatorze Milhões, Cento e Vinte Mil Reais).					
11/09/2024 13:49:52	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 663: Solicitamos que seja feita a correção e que nos encaminhe a nova proposta de preços final.					
11/09/2024 13:52:34	MENSAGEM PREGOEIRO				
O referido documento deve ser anexado no campo "documentos complementares".					
11/09/2024 13:52:52	MENSAGEM BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 663)				
Encaminharemos novamente a proposta.					
11/09/2024 13:54:37	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 663: Ok, obrigado pelo retorno!					
11/09/2024 14:02:05	MENSAGEM BANCO BRADESCO S/A (PARTICIPANTE 663)				
Por nada! Proposta final encaminhada.					
11/09/2024 14:16:26	MENSAGEM PREGOEIRO				
PARA PARTICIPANTE 663: Atestamos o recebimento dos documentos solicitados da parte do licitante BANCO BRADESCO S/A e os mesmos passarão nesse momento a serem analisados.					



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

**11/09/2024 14:20:23 MENSAGEM PREGOEIRO**

A proposta final da empresa BANCO BRADESCO S/A já fora devidamente analisada pelo Pregoeiro e a mesma se encontra classificada por atender aos requisitos do Edital convocatório.

**11/09/2024 14:33:51 MENSAGEM PREGOEIRO**

Julgamento da Etapa de Habilitação: A empresa BANCO BRADESCO S/A está regularmente habilitada, por atendimento integral aos requisitos do Edital, no que concerne aos documentos de habilitação.

**11/09/2024 14:34:33 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**11/09/2024 14:49:34 EM ADJUDICAÇÃO**

**16/09/2024 08:25:03 ADJUDICADO**

\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.2  
Processo Administrativo Nº 2024.08.26.2  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Data de Publicação: 28/08/2024 15:04:51

LOTE 1 - ADJUDICADO - 16/09/2024 08:25:03  
Instituição financeira para folha de pagamento

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 14.120.000,00	Valor Total: 14.120.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BANCO BRADESCO S/A	663	60.746.948/0001-12	14.114.880,00	14.120.000,00		Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

**Junto aos autos o Mapa de Preços extraído da  
plataforma eletrônica, referentes a Pregão Eletrônico  
nº 2024.08.26.2.**

**Juazeiro do Norte/CE, 11 de Setembro de 2024.**

**Wandson de Freitas Pereira**  
**Pregoeiro(a) Oficial do Município**



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE  
JUAZEIRO DO NORTE-CE

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.08.26.2  
Processo Administrativo Nº 2024.08.26.2  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA  
Data de Publicação: 28/08/2024 15:04:51

				TOTAL DO PROCESSO:	14.120.000,00
<b>BANCO BRADESCO S/A</b>				<b>60.746.948/0001-12</b>	<b>14.120.000,00</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 663	Lance: 14.120.000,00	<b>Total: 14.120.000,00</b>	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, conforme anexos, partes integrantes deste Edital.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 14.114.876,67	Valor Unit.: 14.120.000,00	Total Item: 14.120.000,00		

  
\_\_\_\_\_  
PREGOEIRO: WANDSON DE FREITAS PEREIRA



## - TERMO DE JULGAMENTO -

### Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.2


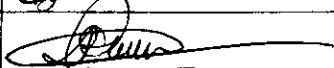

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designado(a) através da Portaria nº 0067/2023, de 13 de Dezembro de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 14.133/2021, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12 totalizando o valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões cento e vinte mil reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao(à) Exmo.(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Setembro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Pregoeiro	Wandson de Freitas Pereira	



## **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.2, HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa **BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12 totalizando o valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões cento e vinte mil reais)**, conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 16 de Setembro 2024.

---

Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.377/0001-12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 343

**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.2. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a”, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12 totalizando o valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões cento e vinte mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**Data da Homologação:** 16 de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

**PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA**  
**VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretário de Saúde - SESAU*  
**Yago Matheus Nunes Araújo**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Maridiana Figueirêdo Dantas, interinamente**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Darcya Alves Monteiro**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Marcelo de Sousa Pinheiro**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**Ana Carolina Evangelista Biro, interinamente**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamís de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Roberto Viana de Oliveira Filho**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**Philippe Agnís Pinheiro Barbosa**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

**AVISOS E EDITAIS**

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.2.  
Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a", conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): BANCO BRADESCO S.A. inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12 totalizando o valor de R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões cento e vinte mil reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Francisco Helio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 16 de setembro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2024.08.21.3.  
Objeto: Aquisição de bens móveis para suprir as necessidades de estruturação do Arquivo Público Municipal de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): EDUCACIONAL INDÚSTRIA DE M.O.V.E.I.S LTDA inscrito no CNPJ nº 46.500.710/0001-81 classificado(a) no(s) Lote Único - Estantes e armários, no valor global de R\$ 58.125,00 (cinquenta e oito mil cento e vinte e cinco reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças e Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 11 de Setembro de 2024.



Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>

# CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 345

1 mensagem

Comissão Permanente de Licitação <cpl.pmjn@gmail.com>  
Para: samanta.miranda@bradesco.com.br

18 de setembro de 2024 às 14:44

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

### Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.2

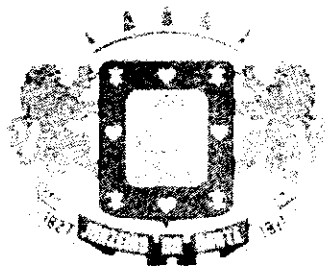
Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.  
CNPJ: 60.746.948/0001-12  
Endereço: Nuc Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **BANCO BRADESCO S.A.**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 2024.08.26.2**, cujo objeto é a contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a".

Os representantes da empresa, acima convocada, deverão assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodnorte.ce.gov.br/controlus.php>

Por favor acusar o recebimento.  
At.te.



**Central de Compras - CC/SEAD/PMJN**  
cpl@juazeiro.ce.gov.br / (88) 3199-0363

R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro  
Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63.010-015

<https://www.juazeirodnorte.ce.gov.br/>

**CONTRATO 2024.09.18-0001 - BANCO BRADESCO SA.pdf**  
564K

Assunto: **Re: RES: RES: CONTRATO - PM de Juazeiro do Norte/CE - BRADESCO VENCEDOR - RENOVAÇÃO**

De: <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Para: SAMANTA AMARAL MIRANDA <samanta.miranda@bradesco.com.br>

Cópia: DAIANE CASTANHARO <daiane.castanharo@bradesco.com.br>, RENATA DIAS DOS SANTOS NORMANDO <renatadias.santos@bradesco.com.br>, MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>, GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>, YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>, ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>, KAUE SILVA LOPES <kaue.s.lopes@bradesco.com.br>, STEFANY VALENTIM DA SILVA <stefany.valentim@bradesco.com.br>, Samanta Amaral Miranda <samanta.miranda@me.com>

Data: 11/10/2024 01:41 PM

- [CONTRATO\\_2024.09.18-0001\\_-\\_BANCO\\_BRADESCO\\_SA\\_-\\_3.RETIFICADO\\_assinado\\_assinado\\_assinado\\_assinado.pdf\(~754 KB\)](#)

Em 10/10/2024 04:31 PM, SAMANTA AMARAL MIRANDA escreveu:

Marcos, boa tarde!

Segue anexo contrato assinado pelo banco.

Gentileza nos devolver assim que possível.

Grata!

**Samanta Amaral Miranda**

4864/Departamento Poder Público

Tel.: (85) 98105-7816

[samanta.miranda@bradesco.com.br](mailto:samanta.miranda@bradesco.com.br)


**BANCO BRADESCO S.A.**

Avenida Santos Dumont, 3581 – 1º andar – Cep:60150-165 – Fortaleza/CE

ANBIMA – CPA 20

Classificação: **INTERNA**

*"Este documento foi classificado pelo Departamento Bradesco Poder Público - Plataforma Fortaleza e o acesso está autorizado exclusivamente para os destinatários contidos nesta mensagem."*

roundcube 

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 346

De: cpl@juazeiro.ce.gov.br <cpl@juazeiro.ce.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 10 de outubro de 2024 15:39

Para: SAMANTA AMARAL MIRANDA <samanta.miranda@bradesco.com.br>

Cc: DAIANE CASTANHARO <daiane.castanharo@bradesco.com.br>; RENATA DIAS DOS SANTOS NORMANDO <renatadias.santos@bradesco.com.br>; MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI <michelle.gardezani@bradesco.com.br>; GLEISE DE AVILA ALMEIDA CANELA <gleise.canela@bradesco.com.br>; YAN GUSTAVO MEIRELLES DE SOUZA <yan.m.souza@bradesco.com.br>; ALYNE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA <alyne.ortega@bradesco.com.br>; KAUE SILVA LOPES <kaue.s.lopes@bradesco.com.br>; STEFANY VALENTIM DA SILVA <stefany.valentim@bradesco.com.br>

Assunto: Re: RES: CONTRATO - PM de Juazeiro do Norte/CE - BRADESCO VENCEDOR - RENOVAÇÃO

Prioridade: Alta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 347

ALERTA: Mensagem vinda de um remetente EXTERNO - cuidado com links e anexos. Se suspeitar do conteúdo, envie para [evidencia@bradesco.com.br](mailto:evidencia@bradesco.com.br)

Em 09/10/2024 10:05 AM, [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) escreveu:

Em 25/09/2024 03:50 PM, SAMANTA AMARAL MIRANDA escreveu:

Prezados, boa tarde.

Contrato conferido:

- Gentileza enviar documentos que comprove poderes para assinatura do Secretário ou incluir o Prefeito e assinar em conjunto;
- Corrigir CNPJs:

3	07 974 0820-00	Secretaria Municipal de Turismo e Romaria	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
10	03 088 280-0001-2	Secretaria Municipal de Educação	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
14	07 974 0820-00-11	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo

- CNPJs abaixo estão todos com CNPJ 02.68.917/0001-60 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SESAU), favor confirmar se está correto:

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Cultura

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Prefeito

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

Obs: verificar todos CNPJs se estão de acordo com os devidos órgãos.

- Datar contrato somente no dia da assinatura.

Samanta Amaral Miranda

4864/Departamento Poder Público

Tel.: (85) 98105-7816

[samanta.miranda@bradesco.com.br](mailto:samanta.miranda@bradesco.com.br)

**BANCO BRADESCO S.A.**

Avenida Santos Dumont, 3581 – 1º andar – Cep:60150-165 – Fortaleza/CE

ANBIMA – CPA 20

Classificação: **INTERNA**

*"Este documento foi classificado pelo Departamento Bradesco Poder Público - Plataforma Fortaleza e o acesso está autorizado exclusivamente para os destinatários contidos nesta mensagem"*

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Folha Nº 318 

Prezados, bom dia!

Samanta, conforme conversamos ontem por telefone, segue contrato alterado conforme solicitado.

Atenciosamente.

**Marcos Tavares**

**Diretor da Central de Compras**

--


Prezados, bom dia!

Atenciosamente.

**Marcos Tavares**

**Diretor da Central de Compras**

--

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 349 

rezados, boa tarde.

segue em anexo o contrato assinado integralmente.

t.te  
entral de Compras

☺

☺



## CONTRATO Nº 2024.09.18-0001

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa BANCO BRADESCO S.A., para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14 e CCF no 06.920264-8, com sede de sua Prefeitura Municipal no R. Interventor Francisco Erivano Cruz, 120 - Centro, Juazeiro do Norte - CE, 63010-015, Juazeiro do Norte-CE, através da(o) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, na forma do disposto na Lei Municipal no 629, de 30.11.98, c/c a Lei Municipal no 986, de 07.01.05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **BANCO BRADESCO S.A.** pessoa jurídica de direito privado, sediada no Núcleo Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco - SP, Contato: (85)98105-7816 e E-mail: samanta.miranda@bradesco.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada por seus procuradores **GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 44.213.501-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 217.512.518-10 e **MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24289267-X - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 281.357.998-02., apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato Administrativo tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de órgãos vinculados constante do Item 3.5 deste Termo de Referência; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade, tudo conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital e da Proposta adjudicada.

N.	CNPJ	Nome	Tipo de Administração	Natureza Jurídica	Situação Cadastral RFB	Situação Cauc
1	07.974.082/0001-14	Município de Juazeiro do Norte	Administração Direta	Município	Ativo	Ativo
2	15.787.036/0001-34	Autorquia Municipal de Meio Ambiente	Administração Indireta	Autorquia do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
3	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Turismo e Romaria	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
4	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
5	02.628.917/0001-60	Secretaria Municipal de Saúde	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
6	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
7	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
8	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Finanças	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo



9	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Esporte e Juventude	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
10	03.088.280/0001-20	Secretaria Municipal de Educação	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
11	14.970.469/0001-68	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
12	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
13	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Cultura	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
14	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
15	07.974.082/0001-14	Secretaria Municipal de Administração	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
17	07.974.082/0001-14	Procuradoria Geral do Município	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
18	07.974.082/0001-14	Guarda Civil Metropolitana - SESP	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
19	07.974.082/0001-14	Gabinete Do Prefeito	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
20	08.919.882/0001-03	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
21	12.467.213/0001-07	Fundação Memorial Padre Cícero	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
22	06.141.515/0001-98	Departamento Municipal de Trânsito   SESP	Administração Indireta	Autarquia do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
23	07.974.082/0001-14	Controladoria e Ouvidoria Geral do Município	Administração Direta	Órgão Público do Poder Executivo Municipal	Ativo	Ativo
24	14.760.717/0001-46	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Administração Direta	Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
25	34.665.454/0001-01	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Juazeiro do Norte	Administração Direta	Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
26	14.970.469/0001-68	Conselho Municipal de Assistência Social	Administração Direta	Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo
27	11.422.073/0001-98	Fundo Municipal de Saúde	Administração Direta	Fundo Público da Administração Direta Municipal	Ativo	Ativo

1.2. O objeto compreende a execução de forma exclusiva do serviço de processamento do pagamento da folha salário, previsto no item 1.1, abrangendo os servidores atuais e os admitidos, integrantes do quadro de pessoal da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, durante o prazo de execução do Contrato

Administrativo.

1.3. A CONTRATADA estará habilitada a conceder crédito consignado aos servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo, mencionados no Quadro constante do item 1.1 deste instrumento, sem exclusividade.

1.4. Os serviços exclusivos e não exclusivos, bem como aquele sobre o qual o Banco terá preferência encontram-se detalhados no Item 1.1 deste instrumento.

1.5. A Instituição Financeira que não possuir posto de atendimento e/ou agência bancária do Município, poderá efetuar sua instalação de postos de atendimento bancário e/ou eletrônico, para atendimento aos servidores municipais, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato, podendo esse prazo ser estendido, caso necessário, condicionado à aprovação da Prefeitura Municipal.

1.6. Caso seja necessário espaço para instalação de posto de atendimento e/ou agência bancária em outros imóveis da Prefeitura, o banco vencedor do certame tem direito a pleitear junto à Prefeitura Municipal.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. CONTRATANTE e CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato Administrativo e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 2024.08.26.2 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:





- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.08.26.2
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento de licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas seguintes normas:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal no 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, à Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e à Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010.
- c) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- d) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- e) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato Administrativo e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pelas CONTRATANTES, segundo as disposições contidas na Lei Federal no 14.133/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor global de **R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões cento e vinte mil reais)** em parcela única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato Administrativo.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta Única nº 3.027-9, Agência nº 0433-2 do **Banco do Brasil** de titularidade da administração da **Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte**.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATADA deverá pagar ao CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, acrescida de atualização monetária, e juros de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

4.4. No caso acima, o valor do contrato será atualizado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.5. Os juros de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata die, serão calculados e cobrados mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

I = índice de 0,000328767 (correspondente à taxa anual de 12%, isto é, (12/100)/365).

N = Número de dias entre a data fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento. V = Valor em atraso.

4.6. No valor previsto no item 4.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.7. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato Administrativo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**



5.1. Considerando que não haverá despesa ao Município por tratar-se de "ação não orçamentária", faz-se desnecessária a informação de dotação orçamentária, devido à excepcionalidade da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execução dos serviços em até 90 (noventa) dias após assinatura do Contrato Administrativo, em conformidade com o disposto na Cláusula Primeira, Item 1.4.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, desde que demonstrado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, observado o disposto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E DA SEGURANÇA DOS DADOS CADASTRAIS E FINANCEIROS**

8.1. A CONTRATADA é responsável pelo sigilo, confidencialidade e segurança de todos os:

a) Dados pessoais e profissionais das pessoas físicas e jurídicas presentes nos cadastros do sistema de propriedade da CONTRATANTE;

b) Dados financeiros e contábeis, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob as penas da lei, salvo para garantia de direito ou apuração de prática de ato ilícito solicitado formalmente pelo poder judiciário de qualquer natureza, devendo tratá-los como confidenciais, bem como submeter-se às normas e políticas de segurança determinadas pela Prefeitura Municipal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

8.2. A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Administração ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança,

8.3. Os dados e informações acessadas dos bancos de dados informatizados, pertencentes à Administração Municipal, com a finalidade de utilização compartilhada e integrada dos serviços de imagens objeto do Contrato, estarão sujeitos às disposições dos artigos 313-A, 313-B, 325 e 327 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação simultânea das correspondentes disposições funcionais e civis.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

9.1. Durante a vigência deste Contrato Administrativo, a execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pela Comissão de Fiscalização especialmente designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal e Finanças e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 8º, § 3º, da Lei Federal no 14.133/2021.

9.2. A Comissão de Fiscalização deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 8º, § 3º, da Lei Federal no 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 10.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para serviços de processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência do Município e dos demais órgãos vinculados constante do Quadro previsto no item 1.1, concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento e pagamento a fornecedores a CONTRATADA, obriga-se a:
- a) Executar o objeto de acordo com as disposições do Edital, Termo de Referência e respectivos anexos;
  - b) Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN e pelo Banco Central do Brasil - Bacen, bem como, as normas específicas que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários;
  - c) Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado;
  - d) Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE de maneira competitiva no mercado;
  - e) Realizar, sem Ônus para a CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;
  - f) Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do Contrato Administrativo e fornecer as informações quando solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias consecutivos e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido;
  - g) Solicitar anuência da Prefeitura Municipal em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pelo Banco que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a Prefeitura Municipal ou com seus servidores ativos e inativos, assim como pensionistas;
  - h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
  - i) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
  - j) Identificar seu pessoal nos atendimentos de execução dos serviços;
  - k) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
  - l) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
  - m) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços;
  - n) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços;
  - o) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - p) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do serviço, como única e exclusiva empregadora;
  - q) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
  - r) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos elou prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
  - s) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### **CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

11.1. O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração obriga-se a:

- a) Informar à CONTRATADA a previsão dos pagamentos com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) e depositar na conta corrente nº 16.0160-8 o montante necessário com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) da data prevista para a realização dos pagamentos, considerando que o calendário de pagamento é variável em função do fluxo de caixa da CONTRATANTE.
- b) Observar as disposições, rotinas e procedimentos que lhe competem, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Folha de Pagamento.
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio da Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo;
- d) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
- f) Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- g) Notificar a CONTRATADA, para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do documento que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- h) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- k) Fiscalizar para que, durante a vigência do Contrato Administrativo, sejam mantidas todas as habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DOZE - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

12.1. A CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Fiscalização, devidamente designada, efetuará o recebimento dos serviços objeto desse Contrato Administrativo, observando o seguinte procedimento:

- a) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento dos prazos pertinentes.

12.2. O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal as faculdades previstas no artigo 18, da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

12.3. O recebimento dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

### **CLÁUSULA TREZE - DA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇO REPROVADO**

13.1. A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e neste Contrato Administrativo;
- b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.



13.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual serão consignadas as inconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

13.3. Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.

13.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e transporte, caso necessárias.

13.5. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DA SUBCONTRAÇÃO. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTA SOCIAL PREVIDENCIÁRIA E FISCAL**

15.1. A utilização temporária ou não de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto do Contrato Administrativo, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista, social, previdenciária ou fiscal para a CONTRATANTE.

15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato Administrativo, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo ou restringir a regularização e a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.2.4. Multa:

16.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



16.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os



créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DEZOITO- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.1.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.1.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE - DAS ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VINTE - DAS COMUNICAÇÕES**

20.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato Administrativo, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO**

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.



### CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato Administrativo.

22.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato Administrativo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Juazeiro do Norte/CE, data conforme assinatura eletrônica.

Gleise de Ávila  
Almeida Canela

Assinado de forma digital por Gleise de Ávila Almeida Canela  
Dados: 2024.10.10 16:26:08 -03'00'

Michelle de Lima  
Soares Gardezani

Assinado de forma digital por Michelle de Lima Soares Gardezani  
Dados: 2024.10.10 16:24:39 -03'00'

**GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA**  
BANCO BRADESCO S.A.  
60.746.948/0001-12  
CONTRATADA

**MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI**  
BANCO BRADESCO S.A.  
60.746.948/0001-12  
CONTRATADA



Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO HELIO ALVES DA SILVA**  
Data: 11/10/2024 11:52:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**GLÉDSON LIMA BEZERRA**  
Data: 11/10/2024 12:17:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCISCO HÉLIO ALVES DA SILVA**  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria nº 0001/2022  
CONTRATANTE

**GLÉDSON LIMA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

### TESTEMUNHAS:

1)

Documento assinado digitalmente  
**MARCOS WESLEY LEITE TAVARES**  
Data: 11/10/2024 12:23:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

..... CPF .....

2)

Documento assinado digitalmente  
**BRUNO BASILIO DA SILVA SALES**  
Data: 11/10/2024 12:30:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

..... CPF .....



# Contrato nº CONTRATO 2024.09.18-0001/2024

Última atualização 14/10/2024

**Local:** Juazeiro do Norte/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2024.08.26.2 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 14/10/2024 **Data de assinatura:** 14/10/2024 **Vigência:** de 14/10/2024 a 14/10/2024

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000157/2024 **Fonte:** BLL Compras **Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000128/2024

### Objeto:

Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de: a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, em caráter de exclusividade, conforme Quadro de órgãos vinculados constante do Item 3.5 deste Termo de Referência; b) concessão de Crédito Consignado aos servidores, sem exclusividade.

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.746.948/0001-12 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** BANCO BRADESCO S/A

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.09.18.001.pdf	14/10/2024	Contrato	

1 de 1 itens

Página

< Voltar



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.18-0001**

Extrato do Contrato nº 2024.09.18-0001 referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2024.08.26.2. **Partes:** o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa BANCO BRADESCO S.A.. **Objeto:** Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Repasse:** R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões cento e vinte mil reais). **Prazo de Execução dos serviços:** 60 (sessenta) meses. **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) meses. **Signatários:** Glêdson Lima Bezerra, Francisco Hélio Alves da Silva, Gleise Ávila Almeida Canela e Michelle de Lima Soares Gardezani.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de outubro de 2024.

O CIDADÃO ANTÔNIO VEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, A PEDIDO, MARIA NATHÁLIA GONÇALO DOS SANTOS, do Cargo de Procuradora Geral, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral- DG, que respondia pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ANTÔNIO VEIRA NETO

Presidente

PORTARIA Nº 262/2024

EMENTA: Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO ANTÔNIO VEIRA NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ANEXO II DA LEI Nº 4434 DE 27 FEVEREIRO DE 2015; COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA KARLA CABRAL DE SÁ BARRETO, para o cargo de Procuradora Geral, Símbolo DAS-1 - Grupo Ocupacional Superior - Categoria Funcional - Direção Geral- DG, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº

302/M

ANTÔNIO VEIRA NETO

Presidente

## AVISOS E EDITAIS

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.18-0001

Extrato do Contrato n.º 2024.09.18-0001 referente à Licitação na modalidade Pregão n.º 2024.08.26.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa BANCO BRADESCO S.A.. Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, regularmente em atividade, conforme legislação específica, para Prestação de Serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Repasse: R\$ 14.120.000,00 (quatorze milhões cento e vinte mil reais). Prazo de Execução dos serviços: 60 (sessenta) meses. Vigência do Contrato: 60 (sessenta) meses. Signatários: Glédson Lima Bezerra, Francisco Hélio Alves da Silva, Gleise Ávila Almeida Canela e Michelle de Lima Soares Gardezani.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de outubro de 2024.

### EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.05-01

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n.º 20211005-001, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.10.05-01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. FRANCISCA FRANCILENE DE MENESES. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Odete de Matos Alencar, n.º 894, Bairro Lagoa Seca, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Referência da Criança (CAPS e Centro de Autismo) do Município de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento Legal: Lei Federal n. 8.245/91 c/c a Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor